## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1011089-27.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Embargos À Execução - Pagamento Embargante: Matilde Aparecida de Oliveira

Juiz de Direito: Dr. MARCELO LUIZ SEIXAS CABRAL

Vistos.

Trata-se de embargos à execução proposto por **MATILDE APARECIDA DE OLIVEIRA** visando o reconhecimento do excesso de valor executado.

Pois bem, compulsando os autos da execução de nº 1007212-34.2018.8.26.0566, verifico que o prazo para interposição dos embargos começou a fluir em 19/10/2018 cessando em 12/11/2018, nos termos do art. 231, inciso II, do NCPC, *in verbis*: "Salvo disposição em sentido diverso, considera-se dia do começo do prazo: II – a data da juntada aos autos do mandado cumprido, quando a citação ou intimação for por oficial de justiça".

Assim, considerando que a embargante protocolizou os embargos em 13/11/2018, de rigor o reconhecimento da intempestividade.

Friso que não há que se considerar a manifestação protocolada nos próprios autos da execução, já que em desacordo com o quanto disposto no art. 914, do CPC. *In verbis*:

"Art. 914. O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá se opor à execução por meio de embargos; §1°. Os embargos à execução serão distribuídos por dependência,

autuado em apartado e instruídos com cópia das peças processuais relevantes, que poderão ser declaras aut~enticas pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoa.

(...)

Assim, diante da intempestividade, de rigor a rejeição limiar dos presentes embargos, o que faço nos termos do art. 918, inciso I, do NCPC.

Ante o exposto, **REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS**, nos termos do art. 918, inciso I, do NCPC.

Translade-se cópia desta sentença aos autos da execução.

Custas e despesas processuais pela embargante. Intime-se para recolhimento.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Prossiga-se na execução.

Com o trânsito em julgado, ao arquivo definitivo, com as baixas necessárias.

P.I.

São Carlos, 27 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA